



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Ementa: “Cria o Diário Oficial Eletrônico do Município de Pindamonhangaba de - DOEM, como imprensa oficial dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal, por meio eletrônico, mediante provedor de domínio público e sistema (software) de fácil acesso ao órgãos de controle externo e dá outras providências”

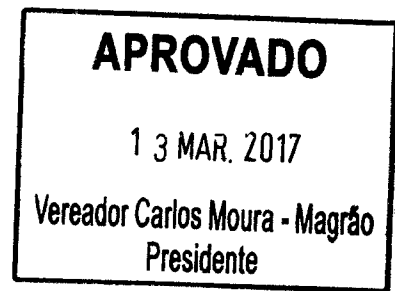
INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 15/2017

Autor: OSVALDO MACEDO NEGRÃO

Ementa: CRIA O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA DE - DOEM. COM IMPRENSA OFICIAL DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO ELETRÔNICO. MEDIANTE PROVEDOR DE DOMÍNIO PÚBLICO E SISTEMA (SOFTWARE) DE FÁCIL ACESSO AO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 877/2017

Data: 09/03/2017 - Horário: 08:58



Senhor Presidente:

Apresentamos na forma regimental, Indicação de Projeto de Lei que “Cria o Diário Oficial Eletrônico do Município de Pindamonhangaba - DOEM, como imprensa oficial dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal, por meio eletrônico, mediante provedor de domínio público e sistema (software) de fácil acesso ao órgãos de controle externo e dá outras providências”.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 08 de Março de 2017.


Professor Osvaldo Macedo Negrão

Vereador



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pindamonhangaba de- DOEM, como imprensa oficial dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal, por meio eletrônico, mediante provedor de domínio público e sistema (software) de fácil acesso aos órgãos de controle externo e dá outras providências”

Art. 1º Fica criado o Diário Oficial Eletrônico do Município de Pindamonhangaba, em sítio próprio por meio de provedor de internet banda larga de domínio público e sistema (software) de fácil acesso para o cidadão, servidores municipais e órgãos de controle externo.

Art. 2º A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – BRASIL.

Art. 3º A veiculação será feita no sítio da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, no endereço



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

www.pindamonhangaba.sp.gov.br da rede mundial de computadores – Internet.

Art. 4º A forma de utilização, os requisitos e conteúdos serão regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º O Diário Oficial Eletrônico do Município será editado observada a necessidade de publicação dos atos oficiais.

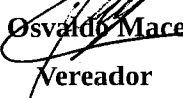
§ 1º Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes emanadas do Poder Executivo Municipal cuja publicação seja necessário ao atendimento do princípio da publicidade e da eficácia.

Art. 6º Sem prejuízo da publicação no Diário oficial eletrônico do Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou da União, os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Está lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 08 de Março de 2017.


Professor Osvaldo Macedo Negrão
Vereador



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei têm por objetivo tornar obrigatória a criação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pindamonhangaba de- DOEM, como imprensa oficial dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal, por meio eletrônico, mediante provedor de domínio público e sistema (software) de fácil acesso ao órgãos de controle externo. Para que o Município tenha um canal oficial para as publicações e seja veiculado ao Site da Prefeitura para um acesso mais fácil e com uma maior publicidade.

Sirva também de estímulo aos munícipes que acessam ao site para vários serviços, estarem melhor informados a cerca das publicações oficiais.

Como também um acesso mais integrado para as pessoas de outros municípios, que ao acessarem ao site da prefeitura, poderão ter acesso a esse diário oficial no mesmo site.